

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

27/10/2022

Edição Nº294



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1004744-72.2021.8.26.0038

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA 1.2.1 - DÚVIDA Nº 1003007-96.2021.8.26.0664 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

RESULTADO DA 43ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0932982-73.1999.8.26.0100 (000.99.932982-0)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1005041-47.2022.8.26.0005

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1077024-15.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1098503-64.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Portaria nº 26/2022-RC - 0021652-98.2022.8.26.0100

RESOLVE 1. DESIGNAR Correição Ordinária Anual presencial nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1089746-81.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1102958-19.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Relações de Parentesco

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1114816-03.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115594-70.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1004744-72.2021.8.26.0038

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1004744-72.2021.8.26.0038 - ARARAS - HELOISA NEVES DE OLIVEIRA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e homologo o pedido de desistência, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. São Paulo, 24 de outubro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: FERNANDO FOCH, OAB/SP 223.382.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/10/2022, autorizou o que segue: ITAQUAQUECETUBA - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos nos 1º, 2º e 3º Ofícios Cíveis, Distribuidor, Central de Mandados e Serviço Anexo das Fazendas, do dia 25/10/2022 ao dia 1º/11/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020 no período.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - DÚVIDA Nº 1003007-96.2021.8.26.0664 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DÚVIDA Nº 1003007-96.2021.8.26.0664 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Votuporanga - Apelante: Paulo Márcio Silva Davanço - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - Natureza: Agravo contra Despacho Denegatório de Recurso Especial Processo n. 1003007-96.2021.8.26.0664 Agravante: Paulo Márcio Silva Davanço Agravado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga Não conhecido o recurso

especial interposto contra acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação, Paulo Márcio Silva Davanço interpôs agravo contra despacho denegatório de recurso especial. Sem contraminuta (fl. 213), a Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se contrária ao provimento do agravo (fl. 218/220). A despeito dos argumentos expendidos pelo agravante, mantenho a decisão agravada pelos fundamentos então expostos. Subam os autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça - Advs: Jaime Rocha Lima Junior (OAB: 313903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

RESULTADO DA 43ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RESULTADO DA 43ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 26/10/2022 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) DOCÊNCIA 01. Nº 1994/309 - Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA; 02. Nº 1996/84 – Desembargador JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN. - Tomaram conhecimento, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 03. Nº 2011/81.945 - Doutores ALCIDES LOURENÇO CABRAL FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, e ROBERTO SOARES LEITE, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, ambos da Comarca de Araçatuba - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. - Aprovaram as indicações, v.u. AUXÍLIO-SENTENÇA 4. 2010/68.154; 5. 2011/83.204; 6. 2017/235.024; 7. 2022/109.811. – Deferiram, v.u. DIVERSO 8. 2014/95.984 - EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa – São José dos Campos (edital nº 40/2022). - Reconduziram o Doutor CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA, como Coordenador da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa – São José dos Campos, a Doutora SUELI ZERAIK DE OLIVEIRA ARMANI e o Doutor LUIZ GUILHERME CURSINO como auxiliares da referida Unidade, todos sem prejuízo de suas funções, bem como reconduziram o Doutor JOSÉ LOUREIRO SOBRINHO e a Doutora FERNANDA AMBROGI como suplentes, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 9. Nº 1000707-95.2021.8.26.0589 - APELAÇÃO – SÃO SIMÃO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: International Paper do Brasil Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Simão. Advogados: Antonio Pancrácio Junior - OAB 30.539/SP, Roberto Felício Fernandes Rezende - OAB 96.181/SP, Marcelo Donizeti Simplicio - OAB 100.284/SP, Gabriel Ramos Paschoaletto - OAB 319.624/SP e Jean Hebertti Oliveira Dutra - OAB 364.139/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. 10. Nº 1005090-16.2020.8.26.0278 - APELAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Roseane Alves Andrade, Josivaldo Alves dos Santos e Wesley Alves Andrade. Apelado: Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados: Hélio Nunes da Silva - OAB 392.566/SP e Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos - OAB 396.836/SP. – Retirado de pauta. 11. Nº 1005092-83.2020.8.26.0278 - APELAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Wesley Alves Andrade. Apelado: Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados: Hélio Nunes da Silva - OAB 392.566/SP e Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos - OAB 396.836/SP. – Retirado de pauta. 12. Nº 1011570-88.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Jandira Mendes de Souza Sanchetta, Gilma Mendes de Souza, Joarez de Souza e José Aparecido de Souza. Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Renor Oliver Filho - OAB 254.673/SP. - Negaram provimento, v.u. 13. Nº 1021335-72.2021.8.26.0309 - APELAÇÃO – JUNDIAÍ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Nícaa Empreendimentos e Administração de Bens Ltda. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogado(a): João Carlos Hutter - OAB 175.887/SP, Deny Torres dos Santos - OAB 363.454/SP e Juliana Lopes Gandra - OAB 394.981/SP. - Negaram provimento, v.u. 14. Nº 1026118-04.2021.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Olga Aparecida dos Santos. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogada: Zenia Celene Sampaio Rocha - OAB 60.619/SP. - Negaram provimento, v.u. 15. Nº 1094049-75.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Luci Tsumura. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. – Não conheceram, v.u. 16. Nº 1109991-50.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Maria Célia Tardin da Silva. Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogadas: Edimara Lourdes Bergamasco - OAB 106.762/SP e Elizabeth Ribeiro da Costa - OAB 106.763/SP. - Negaram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 26/10/2022 01. Nº 2020/124.538 e conexo – AGRAVO INTERNO de interesse de magistrado. - I – Indeferiram o pedido de adiamento do julgamento por uma sessão, v.u. II – Indeferiram o pedido de sustentação oral, v.u. III – Negaram provimento ao agravo, v.u. ADVOGADOS: Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530; Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427; Jose Cretella Neto – OAB/SP nº 139.472; Acácio Fernando Jose - OAB/SP nº 314.267; Celso Cândido Filho - OAB/SP nº 197.336 e Arthur Migliari Júnior - OAB/SP nº 397.349. 02. Nº 0001068-87.2022.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u. 03. Nº 2008/53.461 - OPÇÃO do Desembargador FERNANDO REVERENDO VIDAL AKAUI pela 7ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Luis Mario Galbetti. – Deferiram, v.u. 04. Nº 2022/1.370 - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores RICARDO CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA, com assento na 6ª Câmara de Direito Criminal para a 17ª Câmara de Direito Privado, AIRTON VIEIRA, com assento na 2ª Câmara de Direito Criminal para a 6ª Câmara de Direito Criminal, e LAERTE MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, com assento na 17ª Câmara de Direito Privado para a 2ª Câmara de Direito Criminal, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022. – Deferiram, v.u. 05. Nº 2022/98.408 - OFÍCIO da Desembargadora MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA, Presidente da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, indicando, nos termos da Resolução nº 567/2012, os(as) Desembargadores(as) das Seções de Direito Privado, Público e Criminal, em lista tríplice, para comporem a referida Comissão. - Para representar a Seção de Direito Privado, indicaram como membro titular o Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA, e a Desembargadora Claudia Grieco Tabosa Pessoa e Desembargador Alexandre Alves Lazzarini, como 1º e 2º suplentes, respectivamente; para representar a Seção de Direito Público, indicaram como membro titular o Desembargador LUÍS PAULO ALIENDE RIBEIRO, e o Desembargador Marcelo Martins Berthe e Desembargadora Flora Maria Nesi Tossi Silva, como 1º e 2º suplentes, respectivamente; para representar a Seção de Direito Criminal, indicaram como membro titular o Desembargador REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, e os Desembargadores Alexandre Carvalho e Silva de Almeida e Luiz Antonio Figueiredo Gonçalves, como 1º e 2º suplentes, respectivamente; v.u. 06. Nº 2021/6.797 (DICOGE 2) - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a inclusão na Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Fé do Sul a competência para processamento e julgamento dos feitos do Juizado Especial Criminal, sem redistribuição do acervo. - Aprovaram a minuta de resolução, v.u. 07. Nº 2019/19.082 (DICOGE 1.1) - OFÍCIO do Doutor FRANCISCO MÁRCIO RIBAS, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, solicitando sua dispensa da Banca Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. - Aprovaram a indicação da Registradora DANIELA ROSÁRIO RODRIGUES, como membro suplente, para compor a Comissão do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0932982-73.1999.8.26.0100 (000.99.932982-0)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 0932982-73.1999.8.26.0100 (000.99.932982-0) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Alano Nunes da Silva - Vistos. Fls. 55/58: Como se vê das informações de fl. 70, não houve qualquer falha na atuação do Oficial, na medida em que a transcrição n. 49.892 é incompleta no que diz respeito à qualificação do titular do domínio (fl. 61). Assim, a ordem judicial de indisponibilidade dos bens de Antonio Nunes da Silva ingressou regularmente no registro em questão, ao lado de outras (fls. 70 e 71/76). Não há, em consequência, como cancelar a averbação por determinação deste juízo administrativo. A providência deve ser buscada perante o juízo que decretou as ordens de indisponibilidade, mediante comprovação da alegada homonímia, ou via retificação da transcrição, para inclusão de mais dados subjetivos que permitam identificar o real proprietário. Note-se que a retificação poderá ocorrer diretamente perante o Oficial competente ou pela via judicial (fl. 70, parte final). Decorrido o prazo de trinta dias sem provocação, ao arquivo. Intimem-se. CP 827 - ADV: LAERTE ARAQUEM FIDELIS DIAS (OAB 420137/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1005041-47.2022.8.26.0005

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1005041-47.2022.8.26.0005 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Igreja Evangélica Livre Em São Miguel Paulista - Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código

de Processo Civil. Custas e despesas processuais ex lege. Sem condenação em honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: MARCIO MIZAEI DA SILVA (OAB 366664/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1077024-15.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1077024-15.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Goulart Rotisserie Ltda-me - Vistos. 1) Fls. 293/300: Recepciono como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MÁIRA VALENTE SILVEIRA LEITE (OAB 409250/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1098503-64.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1098503-64.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alesat Combustíveis S.A. - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências apresentado por Alesat Combustíveis S/A para afastar o óbice e, conseqüentemente, determinar a averbação pretendida. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES (OAB 9463/RN)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Portaria nº 26/2022-RC - 0021652-98.2022.8.26.0100

RESOLVE 1. DESIGNAR Correição Ordinária Anual presencial nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito

Portaria nº 26/2022-RC - 0021652-98.2022.8.26.0100 - O Doutor MARCELO BENACCHIO, MM. Juiz Corregedor da 2ª Vara de Registros de Direito da Capital e Corregedor Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o artigo 4º, seção I, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. RESOLVE 1. DESIGNAR Correição Ordinária Anual presencial nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César; e 46º Subdistrito - Vila Formosa, no dia 10 de novembro de 2022, com início às 13:00h. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, verbais ou por escrito, através do e-mail deste Juízo Corregedor Permanente: sp2regpub@tjsp.jus.br. 3. INFORMAR as Unidades correccionadas que, toda documentação pertinente, bem como as atas e documentos já encaminhados pelo SAJ, além dos livros e classificadores obrigatórios que deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, livros de visitas e correições, diário de receitas e despesas, guias de recolhimentos de custas e contribuições, da declaração de débitos, nos termos do Comunicado CG Nº 1914/2018. 4. DETERMINAR o envio, por e-mail, de cópia desta Portaria aos I. Oficiais dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, desta Comarca da Capital. 5. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1089746-81.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1089746-81.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.M.A.S. - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de pedido de expedição de alvará judicial a fim de autorizar a lavratura de ato notarial por menor, que utilizará recursos próprios. A demanda foi recebida por esta Corregedoria Permanente como pedido de providências, ficando consignado à parte interessada os limites da atuação administrativa deste Juízo (fls. 23). O Senhor Tabelião prestou esclarecimentos (fls. 28/30). Instada a se manifestar, a parte requerente quedou-se inerte (fls. 34). O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, ante a inexistência de irregularidades na atuação pelo Senhor Titular (fls. 37/38). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de pedido de providências instaurado a partir de pedido deduzido por E. M. A. S., menor representado por seu genitor, em face do Senhor 16º Tabelião de Notas da Capital, que lhe negou a lavratura de ato notarial sem a apresentação de alvará judicial autorizador. Inicialmente, antes de me manifestar sobre o mérito correicional da questão, refoço à parte interessada as observações deduzidas pela decisão de fls. 23, ao reafirmar os limites da atuação desta Corregedoria Permanente. Nessa senda, destaco que a autorização para que o menor pratique negócio jurídico refoge do âmbito de atribuições deste Juízo, cujo pedido deve ser apresentado em vias próprias. Sublinho que no bojo do presente expediente se faz a verificação da conformação da atuação do Senhor Titular frente as suas obrigações administrativas, normativas e legais, em razão de sua função como Delegatário de serviço extrajudicial. Reforçados tais esclarecimentos, passo à análise do mérito administrativo da questão. O Senhor Tabelião esclareceu que as informações transmitidas aos interessados, no sentido de que seria necessária a apresentação de alvará judicial que autorizasse o menor à prática do ato, observaram as disposições das NSCGJ, item 42, "e", Cap. XVI, bem como as demais orientações normativas e legais a respeito do tema. Nesse sentido, destacou o i. Notário que seus prepostos estão orientados a exigirem e a indicarem aos interessados a necessidade de obtenção do documento, anteriormente à lavratura de ato notarial que envolva menor. Instado a se manifestar quanto aos esclarecimentos prestados pelo Tabelião, a parte requerente quedou-se inerte, o que impede o aprofundamento das apurações quanto às informações transmitidas ao cidadão. A seu turno, o Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, na compreensão de que inexistiu irregularidade ou ilícito a ser apurado no presente feito, ante a correta atuação pelo Senhor Notário. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados, considerando-se a escorreita atuação pelo Senhor Titular, que bem observou a normativa que incide sobre a matéria, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial. Os atos de administração extraordinária do patrimônio de incapazes, a exemplo da aquisição de imóveis, depende da expedição de alvará judicial em virtude do exame da origem dos valores e o atendimento do interesse do incapaz. Portanto, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo Senhor Titular, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Senhor Titular e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: ADRIANA ANTONUCCI SILVEIRA (OAB 200764/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1102958-19.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Relações de Parentesco

Processo 1102958-19.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Relações de Parentesco - E.S.S. - Vistos, Fls. 78/79: defiro a expedição da certidão de objeto e pé requerida. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, ao arquivo. Int. - ADV: MARCIA ALVES DOS SANTOS (OAB 160885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1114816-03.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação

Processo 1114816-03.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação - C.K. - - L.T.K. - Manifeste-se o Sr. Tabelião Interino. Após, intime-se o requerente quanto ao ato do Sr. Tabelião. Na sequência, ao MP. Int. - ADV: ADRIANA MAYUMI KANOMATA (OAB 221320/SP), SAMANTHA RANGEL GONÇALVES (OAB 380149/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115594-70.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

Processo 1115594-70.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - L.S.P.I. - Vistos, Manifeste-se a Sra. Interina. Com o cumprimento, intime-se a parte interessada para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para regularização da procuração conquanto apócrifa. Após, ao MP. Int. - ADV: NATALIA KAIRUZ DE AGUIAR SILVA (OAB 242493/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
